



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 512/1992.

MENSAGEM: Nº XX, DE XXX.

LIDO EM: 4/9/1992.

TOTAL DE PÁGINAS: 24.

ASSUNTO:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal doar área de terras, na forma que especifica.

AUTOR: SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 9/9/1992.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 10/9/1992.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 11/10/1992.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 11/10/1992, SOB O Nº 433.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 10/9/1992 sob o nº
388/92/DAB*.**

LEI Nº 477/1992.

211/92 Nº 512/92



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 512/92

APROVADO EM 09/09/92

POR UNANIMIDADE

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 10/09/92

OR UNANIMIDADE

DECRETA

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar área de terras, na forma que especifica.

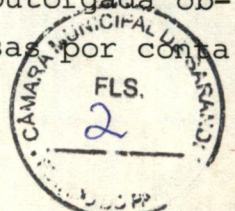
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à IGREJA BATISTA SINAIS E PRODÍGIOS, instituição religiosa sem fins lucrativos, cujas finalidades são: Adorar a Deus em Espírito e em Verdade; Propagar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo e Doutrinar seus membros a buscarem o Batismo com o Espírito Santo, com sede e foro na cidade de Maringá-Pr., a Avenida Brasil, 2.500 - Vila Operária, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes-CGC sob nº 84783356/0001-39, uma área de terras com 1.370,01 m2., composta pela Quadra 51-A do Loteamento denominado Jardim Nova Independência 1ª Parte, Planta Urbana do Município.

Parágrafo Único- A área de terras descrita no "Caput" deste artigo, destinar-se-á a edificação de um Templo Religioso e suas dependências.

Art. 2º- A doação será efetivada por instrumento próprio, do qual constará:

- I)- prazo de 12(doze) meses para a conclusão das obras;
- II)- proibição de cessão ou venda do imóvel sem a anuência do Poder Legislativo;
- III)- proibição da utilização da área para fins estranhos aos estatutos da Igreja; e
- IV)- nulidade do ato e retrocessão ao Município, que ocorrerá automaticamente sem quaisquer ônus, caso a donatária não cumpra o disposto neste artigo e/ou em caso de dissolução da instituição.

Art. 3º- A escritura pública de doação será outorgada observado o contido no artigo anterior, correndo as despesas por conta da donatária.



512/92



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 512/92

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

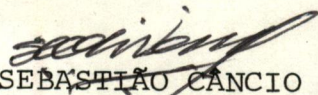
Fls. "02"

DECRETA

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de Setembro do ano de 1992.


SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA

- Vereador-Autor -



SEBASTIÃO

№ 5 1 2 / 9 2

Falta

01 - RELAÇÃO CONTENDO OS NOMES E ENDEREÇOS DOS MEMBROS FILIADOS À IGREJA DEUS É AMOR EM SARANDI.

02 - DATA Nº 03 DA QUADRA Nº 07 COM 352,00 M2. JARDIM DAS FLORES 1ª PARTE.

APARECIDO CÂNDIDO DA SILVA

Av. Major Affonso de Oliveira, em frente ao n+233

JARDIM OURO PRETO





DEUS É AMOR

PENTECOSTAL

Fundado em 03-Junho-1962 Por Missionar
David Martins Miranda

SEDE NACIONAL - Av. Prefeito Passos 231 SP Capital

Registrada nos termos do Decreto Federal N.º 4857 de 9/11/1930
Cartório da 3.ª Ofício sob o N.º 2365 - Livro A N.º 5 (Diário Oficial 20/0/02)
C. O. C. 13285910/0001-30

ESTATUTOS DA IGREJA PENTECOSTAL "DEUS É AMOR"

CAPÍTULO I

Da fundação, denominação, fins e sede.

Artigo 1º.) - Aos 3 (três) dias do mês de junho de 1.962, um grupo de crentes em N.S. Jesus Cristo, se reuniu no prédio nº 241, da Rua Setenta, no bairro Vista Alegre - Alto de Vila Maria, nesta Capital de São Paulo, para com bases jurídicas no artigo 141, parágrafo 7º. da Constituição Federal promulgada em 18 de setembro de 1.946, atual artigo 153, parágrafo 5º., da Emenda Constitucional nº.1, de 17 de outubro de 1.969 e artigo 16, nº 1, 18 e 19 e seus incisos, todos do Código Civil Brasileiro, lei nº. 3.071, de 1º. de janeiro de 1.916, para fundar uma Igreja Evangélica com a denominação de IGREJA PENTECOSTAL "DEUS É AMOR" e com as seguintes finalidades:

- a) - Propagar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, em todo o Território Nacional, usando para isso a palavra falada e escrita, promovendo conferências públicas e cultos em sua sede, ao ar livre e em qualquer recinto que acham conveniente;
- b) - Prestar assistência social a qualquer pessoa sem distinção de credo, cor, nacionalidade e posição;
- c) - Pugnar pela elevação espiritual, moral e cultural de seus membros, e desenvolver entre eles o ambiente de unidade e disciplina;

JOSEDO MACHUKAWA - CRC - 65.100.000 - SP
CPF - 101.305.422-34 - C/AE - 50122 - SP

15.º TABELIONATO
JULGAMENTO DO TITULO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
FLS.
5

DEUS É AMOR



PENTECOSTAL

Fundado em 03-Junho-1962 Por Missionário

David Martins Miranda

SEDE NACIONAL - Av. Prefeito Passos 231 SP Capital

Registrada nos termos do Decreto Federal Nº 4857 de 9/11/1930
 Cartório do 3.º Ofício sob o Nº 2505 - Livro A Nº 5 (Diário Oficial 20/6/02)
 C. O. C. 4328040/001-30

-fls.02-

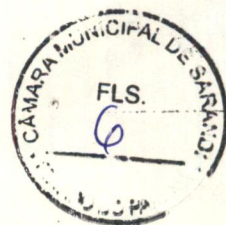
- d) - Instruir e incentivar os seus membros, no sentido de cumprirem os seus deveres de cidadãos e cristãos, obedecendo as Leis vigentes no País e os preceitos Eyangélicos;
- e) - Combater por todos os meios lícitos aos seus alcances o vício e o crime, considerando-os responsáveis diretos pela degenerescência da raça, e pelo flagelo da humanidade;
- f) - Respeitar, acatar e cooperar com todas as campanhas de caráter filantrópicas, patrocinadas pelos poderes públicos ou pela Igreja Pentecostal "Deus é Amor", conforme preceitos Eyangélicos;
- g) - E cooperar com as autoridades na manutenção da ordem pública;

§ ÚNICO - A Igreja Pentecostal "Deus é Amor" tem por regra de fé a Bíblia Sagrada.

Artigo 2º.) - A sede da Igreja será, nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida do Estado, nº 4,568, no bairro da Liberdade.

§ 1º. - Poderá a Igreja fundar e instalar neste Estado de São Paulo ou em qualquer Estados da República dos Estados Unidos do Brasil, Igreja subsidiárias que se orientarão exclusivamente pelos Estatutos da Igreja-Matriz, tendo a mesma denominação e serão por ele administrada.

§ 2º. - Poderá, igualmente, a Igreja fundar e instalar Igrejas subsidiárias no exterior, desde que autorizadas pelos órgãos competentes, as quais serão orientadas pelos Estatutos da



CSHIO SAKAWA - CR...
 CPF - 101.065.418-31 - OAB - 10228 - SP



PENTECOSTAL

DEUS É AMOR

Fundado em 03-Junho-1962 Por Missionário

David Martins Miranda

SEDE NACIONAL - Av. Prefeito Passos 231 SP Capital

Registrada nos termos do Decreto Federal N.º 4857 de 9/11/1939
Cartório do 3.º Ofício sob o N.º 9.65 - Livro A N.º 5 (Diário Oficial 26/6/62)

C. O. C. 4328940/0001-38

- fls. 03 -

Igreja-Matriz e pelas Leis Vigentes no País onde se instalar as ditas Igrejas e terão a mesma denominação.

CAPÍTULO II

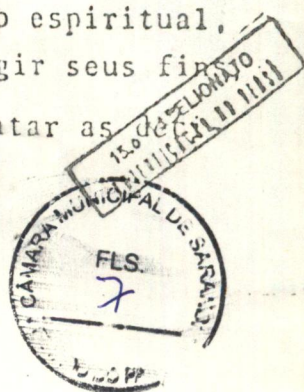
Artigo 3º.) - Só poderão ser membros da Igreja, as pessoas que tenham bom testemunho, e que se submetem ao batismo, tendo como regra de fé, a Bíblia Sagrada, testificando publicamente de sua fé no Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo.

§ 1º. - Seja qual for a nacionalidade, a cor ou posição social do candidato, não influem na sua aceitação ou rejeição; o que é exigido, é apenas o preenchimento dos requisitos do artigo 3º. (terceiro) deste Estatuto.

Artigo 4º.) - São deveres dos membros:

- a) - Instruir-se em toda a doutrina dos Apóstolos, pautar todos os seus atos preceitos morais e espirituais contidos nas Escrituras Sagradas, esforçando-se para progredir e crescer no conhecimento do Evangelho;
- b) - Frequentar assiduamente as reuniões de cultos públicos, como também as de orações e concentrações públicas promovidas pela Igreja Pentecostal "Deus é Amor".
- c) - Cooperar com a Igreja, prestando todo concurso espiritual, moral e material, a fim de que ela possa atingir seus fins.
- d) - Cumprir as disposições destes Estatutos e acatar as

SHHO ASHIRARA - CRC - 8800
 CPF - 101.306.688-34 - OAB - 80224 - SP





DEUS É AMOR ^{№ 5 12 / 92}

Fundado em 03-Junho-1962 Por Missionário David Martins Miranda

PENTECOSTAL

SEDE NACIONAL - Av. Prefeito Passos 231 SP Capital

Registrada nos Termos do Decreto Federal N.º 4857 de 9/11/1939
Cartório do 3.º Ofício sob o N.º 9565 - Livro A N.º 3 (Diário Oficial 26/6/62)

C. O. C. 4328240/000130

-fls.04-

sões da Diretoria, desde que ditas decisões não contrariem os preceitos Evangélicos nem os bons costumes e a ordem pública.

- e) - Contribuir espontânea e regularmente para a manutenção da Igreja e de seus Ministros consagrados;
- f) - Exercer com dedicação, honradez e dignidade o cargo para o qual tenha sido eleito ou nomeado;
- g) - Respeitar e honrar os demais membros e sua família e prestar-lhes auxílio moral, material e espiritual, sempre que estiverem necessitados, fazendo-o na medida do possível.
- h) - Comunicar a Igreja:
 - 1º.- Mudança de residência,
 - 2º.- Alteração de endereço,
 - 3º.- E viagem, desde que sua ausência na Igreja seja superior a 24 (vinte e quatro) horas.

Artigo 5º.) - São direitos dos membros:

- a) - Tomar parte em todas as concentrações e manifestar opiniões sobre elas e discutir todos os assuntos nelas tratados;
- b) - Votar e ser votados para cargos da Diretoria ou nomeado para qualquer comissão que for constituída pela Diretoria da Igreja;

12 DEZEMBRO 1962



TOSHIO ASEIKAWA CFC - 6111
CPF - 1012948821 - CAE - 60228 - 31



DEUS É AMOR

PENTECOSTAL

Fundado em 03-Junho-1962 Por Missionário David Martins Miranda

SEDE NACIONAL - Av. Prefeito Passos 231 SP Capital

Registrada nos termos do Decreto Federal N.º 4867 de 9/11/1939
Cartório do 3.º Ofício sob o N.º 9.765 - Livro A N.º 5 (Diário Oficial 28/6/02)
C. O. C. 43208040/0001-30

- fls. 05 -

CAPÍTULO III

Das Contribuições

Artigo 6º.) - A Igreja não estipula a quantia que seus membros devem contribuir, nem estabelece sistema de contribuição, recomendando, portanto, que cada um contribua conforme tenha proposto em seus corações, como preceitua a Bíblia;

CAPÍTULO IV

Artigo 7º.) - Serão eliminados do rol de membros, mediante comprovação criteriosa os membros que:

- a) - Praticarem atos que manche o seu caráter o decoro da Igreja, de qualquer de seus membros, ou de qualquer pessoas estranhas à Igreja;
- b) - Desacatar, injuriar ou caluniar qualquer pessoa estranha à Igreja.

§ 1º. - Em qualquer um dos casos citados, a Igreja nomeará uma comissão de sindicância a fim de apurar a realidade dos fatos.

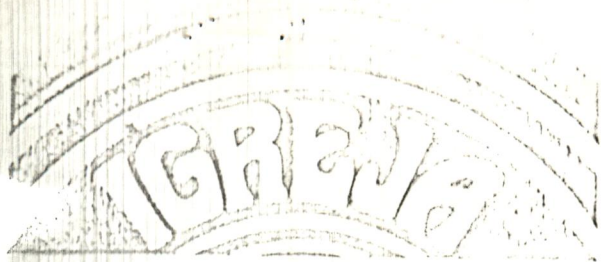
§ 2º. - Se o faltoso for membro da Diretoria ou do Ministério, a Diretoria submeterá o caso à apreciação do Ministério Geral, mediante voto de 2/3 (dois terços) de seus membros.

15.º TABELEJATO
AUTENTICAÇÃO DO TEXTO



OSB-0 XSBKAWA - CRC 0073 - SP
 CPF - 101.305.891-34 - OAB - 8228 - SP

DEUS É AMOR



PENTECOSTAL

Fundado em 03-Junho-1962 Por Missionário
David Martins Miranda

SEDE NACIONAL - Av. Prefeito Passos 231 SP Capital

Registrada nos termos do Decreto Federal N.º 4857 de 9/11/1939
Cartório do 3.º Ofício sob o N.º 9.665 - Livro A N.º 5 (Diário Oficial 26/6/62)
C. G. C. 4138940/000130

- fls. 06 -

o qual, depois de sindicar e de conhecer todos os detalhes, resolverá a questão. Se a culpa for apurada, seja ela grave ou não, mediante comprovação criteriosa, o faltoso será punido a critério da maioria absoluta dos membros da Diretoria e do Ministério Geral, manifestado em votos secretos ou não.

CAPÍTULO V

Da Diretoria e suas atribuições

Artigo 8.º.) - A Igreja será administrada por uma Diretoria composta de 6 (seis) membros, a saber: Presidente, Vice-Presidente, 1.º Secretário, 2.º Secretário, 1.º Tesoureiro e 2.º Tesoureiro, que serão eleitos para exercer os seus mandatos por um ano, exceto o presidente que só poderá ser substituído quando sua vida não estiver de acordo com os preceitos Evangélicos; neste caso a Igreja agirá de acordo com o 2.º. § do artigo 7.º. deste Estatuto.

- § 1.º. - A eleição será feita por escrutínio secreto ou por aclamação; a Igreja é facultada o direito de optar por um desses sistemas;
- § 2.º. - A Diretoria será empossada logo após a sua eleição e a respectiva proclamação;
- § 3.º. - Os membros da Diretoria, Conselho Fiscal, poderão ser reeleitos nas Assembleias Gerais, desde que votados nos mol-



REGISTRO ADMINISTRATIVO - CRC - 65207 - SP
 C.F. - 101.356.644-24 - CAB - 23228 - SP

DEUS E AMOR



PENTECOSTAL

Fundado em 03-Junho-1962 Por Missionario
David Martins Miranda

SEDE NACIONAL - Av. Prefeito Passos 231 SP Capital

Registrada nos termos do Decreto Federal Nº 4857 de 9/11/1939
Cartório da 3ª Ofício sob o Nº 945 - Livro A Nº 5 (Publico Oficial 26/6/62)

C. G. C. 41.869.000/0001 36

- fls. 07 -

des estabelecidos no § 1º. do artigo 8º. do Estatuto desta Igreja.

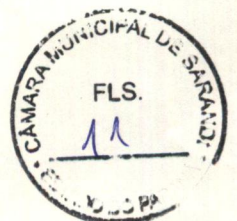
TOSHIO ANDRADA - OAB - 101.209/448 24 - SP.
CFC - 1300 - SP.
OAB - 10218 - SP.

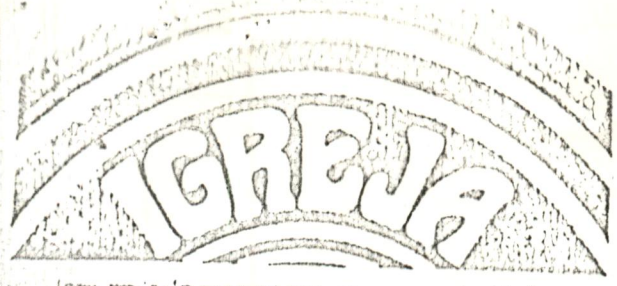
Artigo 9º.) - A Diretoria reunir-se-á, mensalmente, para resolver casos omissos neste Estatuto, elaborar planos e programas de trabalhos e receber o relatório financeiro da Tesouraria.

Artigo 10º) - Ao Presidente compete:

- a) - representar a Igreja em todos os seus atos de sua vida pública e jurídica;
- b) - presidir todas as reuniões da Igreja e fiscalizar todas as resoluções;
- c) - tomar todas as resoluções necessárias a boa execução das disposições do Evangelho e deste Estatuto, que, pelo seu caráter de urgência não possam ser tomadas pela Diretoria, devendo comunicar a Igreja em tempo oportuno essas resoluções;
- d) - preencher por nomeação, as vagas da Diretoria;
- e) - convocar todas as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- f) - assinar juntamente com o 1º. Secretário ou seu substituto legal, documento de identidade dos membros e certificados

RECEBUEMOS
21/10/11





DEUS E AMOR

PENTECOSTAL

SEDE NACIONAL - Av. Prefeito Passos 231 SP Capital

Fundado em 03-Junho-1962 Por Missionário David Martins Miranda

Registrada nos termos do Decreto Federal No 4857 de 9/11/1939
Cartório do 3º Ofício sob o No 9367 - Livro A No 3 (Diário Oficial 26/6/62)
C. O. C. 43205110/0011-36

-fls.08-

de ordenação dos Ministros, bem como todos os documentos que exigirem por natureza, assinatura de 2 (dois) Diretores;

- g) - assinar juntamente com o 1º.Tesoureiro ou seu substituto legal escrituras de compromisso ou compra e venda de imóveis, cheques e quaisquer documentos ou títulos, dos quais resultem responsabilidades pecuniárias para a Igreja, bem como abrir cadernetas de poupanças e fazer aplicações financeiras em nome da Igreja;
- h) - rubricar o livro de ATAS, Relatórios da Tesouraria e demais documentos depois de aprovadas;

§ UNICO - O presidente só poderá ser um Pastor devidamente credenciado.,

Artigo 11º) - Ao Vicq-Presidente compete: assumir todas as funções do Presidente, quando este estiver impedido por qualquer motivo observado o que dispõe o 2º.§ deste artigo;

§ 1º. - Só poderá ser eleito Vice-Presidente, um presbítero ou um Diácono, sempre em escala hierárquica;

§ 2º. - O Vice-Presidente não sendo pastor ou presbítero, não pode exercer as funções Ministeriais do Presidente, podendo convidar outro pastor da Igreja Pentecostal "Deus e Amor" de qualquer região do Brasil, para exercer funções interinamente;

TOSHIO A. SAKAKAWA - CRC - 3509 - SP
CPF - 161.104.884-24 - OAB - 80221 - SP.

RECEBUEIRO
RECEBUEIRO
RECEBUEIRO



DEUS É AMOR

PENTECOSTAL

Fundado em 03-Junho-1962 Por Missionário
David Martins Miranda

SEDE NACIONAL - Av. Prefeito Passos 231 SP Capital

Registrada nos termos do Decreto Federal Nº 4857 de 9/11/1939
Cartório do 3º Ofício sob o Nº 9265 - Livro A Nº 5 (Diário Oficial 26/6/62)

C. O. C. 4328840/000130

- fls. 09 -

§ 3º. - No caso de vaga do cargo de Presidente, ou de Vice-Presidente, só poderá assumir a presidência em caráter definitivo se for pastor credenciado, conforme parágrafo único ao artigo 10º. (décimo) deste Estatuto; em caso contrário, a Diretoria da Igreja deverá reunir-se em Assembléia Geral, a qual, por sua vez, convocará, mediante voto da maioria de seus membros presentes, o Ministério Geral para a solução do caso.

§ 4º. - Só poderá receber credencial de PASTOR após 6 (seis) meses a contar da data em que foi considerado membro da Igreja como tal definido no artigo 3º. (terceiro) e parágrafo 1º. (primeiro) do Estatuto da Igreja Pentecostal "Deus é Amor", devendo na ocasião do recebimento, apresentar um Certificado de Antecedentes Criminais fornecidos pela autoridade competente.

§ 5º. - O Ministério Geral só poderá ser reunido legalmente com o mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, observando-se o artigo 17º. deste Estatuto.

Artigo 12º) - Ao 1º secretário compete:

- a) - Secretariar as Assembléias Gerais, as reuniões da Diretoria, redigindo as respectivas Atas, registrando-se em livro próprio, organizar ou dirigir a Secretaria, providenciar a confecção do fichário, com dados completos dos membros da Igreja;
- b) - Assinar juntamente com o Presidente, os cartões de Identidade

CLAUDIO APARECIDA - CRC - 6309 - SP.
 CPF - 1613048134 - OAB - 10221 - SP.



REPUBLICANA

Fundado em 03-Junho-1962 Por Missionario
David Martins Miranda

SEDE NACIONAL - Av. Prefeito Passos 231 SP Capital

Registrada nos termos do Decreto Federal Nº 4857 de 9/11/1939

Cartório do 3º Ofício sob o Nº 2265 - Livro A Nº 5 (Diário Oficial 26/6/62)

C. G. C. 41.308.010,000136

- fls. 10 -

de de membros, os certificados de ordenação de Ministros e a correspondência da Igreja.

Artigo 13º) - Ao 2º. Secretário compete:

- a) - Auxiliar e substituir o 1º. Secretário nos seus impedimentos, exercendo todas funções.

Artigo 14º) - Ao 1º. Tesoureiro compete:

- a) - Receber e ter sobre a sua guarda e responsabilidade, os valores pertencentes à Igreja;
- b) - Manter em dia a escrituração do livro Caixa;
- c) - Depositar em um ou mais estabelecimentos bancários, ou em outros institutos de crédito, escolhidos previamente pela Diretoria, o produto da arrecadação da Igreja, nunca reten~~do~~do em seu poder quantia superior a 100 (cem) Obrigações Tesouro Nacional (OTN);
- d) - Assinar juntamente com o Presidente ou seu substituto legal escrituras de compromissos ou compra e venda de imóveis, cheques e quaisquer documentos ou títulos, dos quais resultem responsabilidades pecuniárias para a Igreja, bem como abrir cadernetas de poupanças e fazer aplicações financeiras em nome da Igreja;

- e) - Efetuar pagamentos, fazer despesas para a Igreja, de

SEBIO ASHURAVA - CRC - 15103 - SP
CPF - 101.304.462-24 - OAB - 50228 - SP

RECEBIMENTO
19/12/1992

CÂMARA MUNICIPAL DE SARACÓ
FLS.
14

DEUS É AMOR



PENTECOSTAL

Fundado em 03-Junho-1962 Por Missionário
David Martins Miranda

SEDE NACIONAL - Av. Prefeito Passos 231 SP Capital

Registrada nos termos do Decreto Federal N.º 4857 de 9/11/1939
Cartório do 3.º Ofício sob o N.º 9267 - Livro A N.º 5 (Diário Oficial 26/6/62)

C. O. C. 41.208.010/0011-30

- fls. 11 -

que para isso estiver autorizado pela Diretoria;

- f) - Apresentar relatórios financeiros mensalmente à Diretoria, em sua reunião mensal.

Artigo 15º) - Ao 2º. Tesoureiro compete:

- a) - Auxiliar e substituir o 1º. Tesoureiro nas suas faltas e impedimentos, exercendo todas as suas funções.

CAPÍTULO VI

Artigo 16º) - De acordo com as necessidades do trabalho, a Igreja pode consagrar Ministros, observando os preceitos Bíblicos.

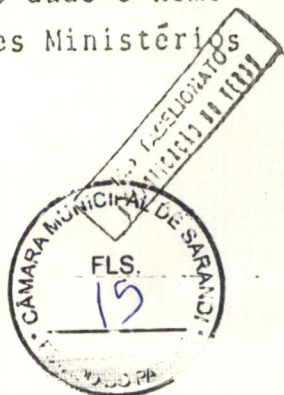
§ ÚNICO - A Igreja será responsável pelo sustento dos Ministros consagrados para servir a Igreja.

CAPÍTULO VII

Do Ministério

Artigo 17º) - O Ministério da Igreja é composto dos Ministros que exercem suas funções ministeriais em suas circunscrições territoriais, na qualidade de dirigentes responsáveis das sedes estaduais, divididos em regiões e sub-regiões a critério da Diretoria. A cada uma dessas regiões é dado o nome de Ministério local; a reunião de todos esses Ministérios dá-se o nome de Ministério Geral

10.510-7518-1/11-11
 CPF - 101.304.100-34
 CRC - 6370 - SP
 OAB - 10224 - SP





PENTECOSTAL

SEDE NACIONAL - Av. Prefeito Passos 231 SP Capital

Registrada nos termos do Decreto Federal N.º 4357 de 9/11/1939
Cartório da 3.ª Ofício sob o N.º 9565 - Livro A N.º 5 (Diário Oficial 26/6/62)

C. O. C. 4350140/000136

DEUS É AMOR

Fundado em 03-Junho-1962 Por Missionário

David Martins Miranda

-fls.12-

CAPÍTULO VIII

Das Assembléias Gerais

Artigo 18º) - Anualmente, na segunda quinzena do mês de janeiro, realizar-se-á a Assembléia Geral Ordinária, na qual só poderão votar os membros da Diretoria que estiverem em comunhão com a Igreja.

Artigo 19º) - Cabe à Assembléia Geral Ordinária:

- a) - Examinar e pronunciar-se sobre o relatório da Diretoria e o Balanço Financeiro da Igreja, referente ao último exercício;
- b) - Discutir e votar qualquer assunto, desde que o mesmo seja incluído na Ordem do Dia;
- c) - Eleger a Diretoria, proclamá-la e empossá-la simultaneamente.

Artigo 20º) - A Igreja reunir-se-á em Assembléia Geral Extraordinária, tantas vezes quantas forem necessárias.

Artigo 21º) - As convocações das Assembléias Gerais, serão feitas ou pelo Presidente espontaneamente, ou por provocação da maioria absoluta dos membros da Diretoria da Igreja.

RESERVA ASHINAKWA - CRC - 68003 - SP.
CAB - 82228 - SP.
CPF - 101.306.811-31

15.º TABELIONATO
AUTENTICAÇÃO DE TIPO



DEUS É AMOR



PENTECOSTAL

Fundado em 03-Junho, 1962 Por Missionário David Martins Miranda

SEDE NACIONAL - Av. Prefeito Passos 231 SP Capital

Registrada nos termos do Decreto Federal N.º 4857 de 9/11/1939
Cartório do 3.º Ofício sob o N.º 2865 - Livro A N.º 5 (Diário Oficial 26/6/62)
C. G. C. 43.080.140/0001-36

-fls.13-

§ UNICO

As convocações, quer sejam feitas espontaneamente pelo Presidente, quer sejam aquelas provocadas mediante requerimento ao Presidente por maioria absoluta dos membros da Diretoria, devem observar um prazo mínimo de oito (8) dias de antecedência, devendo a secretaria afixar na sede da Igreja em lugar visível o edital de convocação, devidamente assinado. Contudo, as convocações dos membros que se encontrarem no exterior a serviço da Igreja, serão feitas por via telefônica, telegráfica ou outro meio de comunicação.

Artigo 22º) - Em primeira convocação, a Assembléia Geral só poderá funcionar com a presença de mais da metade dos membros da Diretoria em comunhão com a Igreja e, em segunda convocação, que será feita depois de decorridos 24 (vinte e quatro) horas da primeira, com qualquer número de membros presentes.

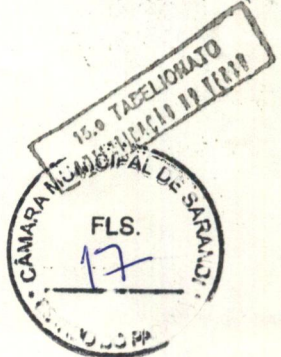
Artigo 23º) - Todos os membros da Diretoria que comparecerem às Assembléias Gerais deverão registrar seus nomes no livro de Presença.

CAPÍTULO IX

Do Patrimônio

Artigo 24º) - O patrimônio da Igreja é constituído pelos saldos positivos que no fim de cada ano administrativo se verificarem resultantes de excessos do Ativo sobre o Passivo ou da

SARAWA - CAC - 6003 - SP.
SARAWA - OAB - 1000 - SP.





DEUS É AMOR

PENTECOSTAL

Fundado em 03-Junho-1962 Por Missionário

David Martins Miranda

SEDE NACIONAL - Av. Prefeito Passos 231 SP Capital

Registrada nos termos do Decreto Federal N.º 1857 de 9/11/1939

Cartão do 3.º Ofício sob o N.º 925 - Livro A N.º 5 (Diário Oficial 26/6/62)

C. O. C. 1328210/0011-30

TOSIYO ASHIKAWA - CRC - 157.03 - SP.
CPF - 101.309.888-24 - OAB - 80228 - SP.

- fls. 14 -

diferença entre a Receita e a Despesa, móveis, imóveis e semoventes.

§ 1º.

- Constitui a Receita da Igreja:

- a) - Juros, correção monetária, aplicações financeiras, dividendos e aluguéis.
- b) - Contribuições dos membros, dízimos e ofertas;
- c) - Doações, benefícios e eventuais.

§ 2º.

- Constitui as Despesas da Igreja;

- a) - Auxílio aos necessitados, sem distinção de raça, cor ou credo, bastam que estes apresentem atestados de pobreza, expedido pela autoridade competente;
- b) - Doações de alimentos "In Natura", preparados ou em dinheiro aos pobres na acepção jurídica da palavra, devidamente comprovado;
- c) - Benfeitorias, mobiliário utensílios para uso exclusivo da Igreja;
- d) - Gastos com manutenção, conservação e reparação do patrimônio da Igreja; gastos com viagens, lanches, refeições e outros efetuados nas reuniões da Diretoria e nas administrações das Igrejas Filiais;

15.º TABELIONATO
REPUBLICANO DE SÃO PAULO





DEUS É AMOR

PENTECOSTAL

Fundado em 03-Junho-1962 Por Missionário
David Martins Miranda

SEDE NACIONAL - Av. Prefeito Passos 231 SP Capital

Registrada nos termos do Decreto Federal N.º 4857 de 9/11/1939
Cartório do 3º Ofício sob o N.º 9365 - Livro A N.º 5 (Diário Oficial 26/6/62)
C. G. C. 43.889.040/000136

-fls-15-

TOSHIO ASHIKAWA - CRC - 6303 - SP.
CPF - 101.306.681-36 - OAB - 65226 - SP.

e) Outras despesas necessárias para funcionamento normal da Igreja, ficando expressamente vedado a remuneração por serviços prestados à Igreja, seja de que natureza for, na qualidade de Diretor.

CAPÍTULO X

Disposições Gerais

Artigo 25º) - A Igreja não responde, quer solidária quer subsidiariamente pelas obrigações contraídas por quaisquer de seus membros, sem a sua autorização e sem observar os dispositivos deste Estatuto.

Artigo 26º) - Pela maioria absoluta dos membros competentes de sua Diretoria, a Igreja poderá fazer doações de seus bens móveis ou imóveis, justificando-as em função de seu próprio interesse.

Artigo 27º) - As obrigações e dívidas contraídas pela Igreja, não envolvem a responsabilidade de seus membros, que não respondem pelas mesmas, em hipótese alguma, mas responde ela com seus bens e haveres.

Artigo 28º) - O tempo de duração da Igreja é indeterminado.

Artigo 29º) - A Igreja poderá ser dissolvida por resolução da maioria absoluta de seus membros em Assembléia Geral.

ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE SARATUBA





PENTECOSTAL

SEDE NACIONAL - Av. Prefeito Passos 231 SP Capital

DEUS É AMOR

Fundado em 03-Junho-1962 Por Missionário David Martins Miranda

Registrada nos termos do Decreto Federal N.º 4857 de 9/11/1939
Cartório do 3.º Ofício sob o N.º 9565 - Livro A N.º 5 (Diário Oficial 26/6/62)
C. O. C. 4328040/0001-30

-fls.16-

§ UNICO - No caso de dissolução da Igreja, o que restar, depois da liquidação do Ativo e Passivo, será doado a uma ou mais congêneres no País, de acordo com a resolução da Assembléia Geral que tratar de assunto e de conformidade com a legislação vigente do local em que se verificar a dissolução.

Artigo 30º) - A Diretoria é facultada nomear uma comissão de conta, para examinar a escrituração da Igreja e apresentar o seu parecer em Assembléia Geral.

§ UNICO - A Igreja é facultada eleger juntamente com a Diretoria uma comissão fiscal, na Assembléia Geral Ordinária, composta de 3(três) membros alheios à Diretoria, cuja função é fiscalizar as contas da Igreja, e apresentar seu parecer nas Assembléias Gerais: esta comissão deverá reunir-se mensalmente, juntamente com a Diretoria.

Artigo 31º) - Este Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 11 de agosto de 1.986, na sede própria da Igreja Pentecostal "Deus é Amor", na Avenida do Estado, nº 4.568, no bairro da Liberdade, nesta Capital.

§ 1º. - Este Estatuto pode ser reformado no todo ou em parte, por deliberação da maioria absoluta dos membros da Diretoria da Igreja Pentecostal "Deus é Amor", em Assembléia Geral.

§ 2º. - Para os efeitos legais, publicar-se-á no Diário Oficial do Estado de São Paulo, um extrato deste Estatuto, o qual também será devidamente registrado.

15.º TABELIONATO
JUIZIZADO DO TERÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
FLS.
20

OSMIO ASHIKAWA - CRC - (3.01) - SP.
CPF - 101.509.888-36 - OAB - 50228 - SP.

DEUS É AMOR

NATO DE
013.804.013
DS DI NAJ
BELIAO
DO FUM
MAIOR
PAULO

IGREJA PENTECOSTAL

Fundado em 03-Junho-1962 Por Missionário
David Martins Miranda

SEDE NACIONAL - Av. Prefeito Passos 231 SP Capital

Registrada nos termos do Decreto Federal Nº 4857 de 9/11/1939
Cartório do 3º Ofício sob o Nº 9763 - Livro A Nº 5 (Diário Oficial 20/0/02)
C. O. C. 43208140/0001-30

- fls. 17 -

Artigo 32º) - O presente Estatuto entra em vigor na data da sua aprovação, revogando-se todas as disposições em contrário.

São Paulo, 11 de agosto de 1.986.-

Presidente

David Martins de Miranda
DAVID MARTINS DE MIRANDA (pastor)

Vice-Presidente

Laércio Paulo das Neves
LAÉRCIO PAULA NAS NEVES (pastor)

1º. Secretário

Sérgio Sora
SÉRGIO SORA (presbítero)

2º. Secretário

Lourival de Almeida
LOURIVAL DE ALMEIDA (presbítero)

1º. Tesoureiro

Antonio Gerardo Monteiro
ANTONIO GERALDO MONTEIRO (presbítero)

Luíz Luiz Andreu Rubio
LUIZ ANDREU RUBIO (presbítero)

REGISTRO DE NOTAS
Rua da Glória, 08 - Tel. 35.0104 - PBX
DOMINGOS DI NARDO - Tabelão
ARLINDO FUM - Ol. Major

Reconheço por semelhança a firma DAVID MARTINS DE MIRANDA
São Paulo, 2 de agosto de 1986
Em testemunho da verdade

VALTER BARATTI
 MIGUEL PERES JR. Escrivão Av.

Valor Recobido por firma CDS 2578
TAXAS P. Q. AS POR MUDAN.

DE NOTAS
Na
ARDO
IM

15.º TABELIONATO
AUTENTICAÇÃO DO TESTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
FLS. 21

12/92

BARRADAS- REPRESENTAÇÕES CANTALICE & COSTA LTDA. LTDA.

Extrato para registro no Cartório Medeiros

Por instrumento de 2 de maio de 1973, ficou constituída a sociedade denominada: "Barradas Representações Ltda.", com sede e foro nesta Capital, Rua Paula Souza, 224, tendo por objetivo, a prestação de serviços no ramo de representações por conta de terceiros, de produtos de alumínio, louças, vidros, ferragens e plásticos. Capital de Cr\$ 25.000,00; e Laura Guerzoni Barradas, Cr\$ 5.000,00. A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital. Prazo de duração indeterminado, sendo a gerência e uso da firma, a cargo de ambos os sócios, isoladamente, não somente nos negócios de exclusivo interesse da sociedade, vedado o seu emprego em objetivos estranhos ao seu interesse social.

(9490 — Cr\$ 56,00) (9)

CONSTRUTORA OLIVEIRA GOMES & CIA. LTDA. Engenharia e Comércio

Extrato para registro no Cartório Medeiros

Por instrumento de 23 de abril de 1973, Adelino de Oliveira Dias, Firmiano Gomes da Silva e Valentim Gomes da Silva, constituíram a sociedade denominada: "Construtora Oliveira Gomes & Cia. Ltda. Engenharia e Comércio", com sede e foro nesta Capital, Rua Pio XI n. 2128, Alto da Lapa, tendo por objetivo, a prestação de serviços na exploração somente de mão de obra em construção civil e comissão. Capital de Cr\$ 80.000,00, dividido em partes iguais entre os sócios, cuja responsabilidade é limitada ao total do capital. Prazo de duração indeterminado, sendo representada por todos os sócios, conjunta ou separadamente, divididas entre si as diversas atribuições.

(9449 — Cr\$ 56,00) (9)

T.E.U. CABOCLO 7 FLEXAS DE ANGOLA

EXTRATO DOS ESTATUTOS

A referida, com sede nesta cidade, estudar o espiritismo em todas as suas facções, sendo administrada por diretoria composta de sete membros, representando-a em Juízo e fora dele o presidente não respondendo os sócios monetariamente pelas obrigações contraídas em seu nome, podendo os estatutos ser reformados depois de um ano de aprovados e em caso de dissolução por sentença judicial ou deliberação dos sócios, o patrimônio será entregue à União Espírita.

(9414 — Cr\$ 56,00) (9)

EXTRATO

Constituíram a sociedade Cantalice e Costa Ltda., com sede à Rua 35 n.º 81 - Parque das Américas - Mauá, com o capital de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), totalmente integralizados para exploração do ramo de Empreiteiro de Obras em geral, somente mão de obra, representada pelos sócios. Severino José Cantalice e Afrânio Ribeiro Costa. A gerência da firma será exercida por ambos os sócios, os quais distribuirão entre si as atribuições sociais conforme documento realizado em 30 de abril de 1973.

Mauá, 30 de abril de 1973. — Antonio Alfredo André, Técnico de Contabilidade C.R.C. S.P. nº 558. (9)

UNIAO DE UMBANDA LOGUM MILE

EXTRATO DOS ESTATUTOS

A referida, com sede nesta cidade, estudar o espiritismo em todas as suas facções, sendo administrada por diretoria composta de sete membros, representando-a em Juízo e fora dele o presidente, não respondendo os sócios monetariamente pelas obrigações contraídas em seu nome, podendo os estatutos ser reformados depois de um ano de fundação e em caso de dissolução por sentença judicial ou deliberação dos sócios o patrimônio será entregue à União Espírita Santista.

Onofre Augusto dos Santos, Presidente. (9.525 — Cr\$ 35,00) (9)

ADECON — AUDITORA S/C. LTDA.

Extrato para registro no Cartório Medeiros

Por instrumento de 2 de maio de 1973, Rubens Sollitto e Maria Helena Martorelli Eggert, constituíram a sociedade denominada: "Adecon — Auditora S.C. Ltda.", com sede e foro nesta Capital, Rua da Graça n. 215, 6.º andar, s/54, tendo por objetivo, a prestação de serviços na orientação e constituição, incorporação, fusão, liquidação de sociedades e empresas; elaboração de contratos, alterações e atas das assembleias gerais; registro, obtenção de certidões negativas nas repartições públicas e publicações legais em geral. Capital de Cr\$ 10.000,00 dividido em partes iguais entre os sócios, cuja responsabilidade é limitada à totalidade do capital. Prazo de duração indeterminado, sendo a gerência exercida por ambos os sócios, aos quais caberá o uso da firma em conjunto ou separadamente, para todos os fins sociais, vedado o seu emprego em negócios estranhos.

IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR

Extrato para registro no Cartório Adalberto Netto

(Novos Estatutos)

A Igreja Pentecostal Deus é Amor tem sua sede nesta capital e por fim propagar o evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo, em todo o território nacional, usando para isso a palavra falada e escrita, promovendo conferências públicas e cultos; em sua sede, ao ar livre e em qualquer recinto que achar conveniente; prestar assistência social a qualquer pessoa sem distinção de credo, cor, nacionalidade e posição; pugnar pela elevação espiritual, moral e cultural de seus membros, e desenvolver entre eles o ambiente de unidade e disciplina. O prazo de duração é indeterminado. Será administrada por uma diretoria, cujo presidente a representará em Juízo ou fora dele. Os estatutos poderão ser reformados. Os sócios não responderão pelas obrigações sociais. No caso de dissolução, seu patrimônio será doado à pena ou mais congêneres no País, de acordo com a resolução da Assembléia Geral que tratar da dissolução.

(9481 — Cr\$ 56,00) (9)

OLOLICAM & JOLESI LTDA.

Reg. P. Jurídicas, Cart. Dr. Arruda

Por documento de 4-5-73, José Lemos da Silva e Olavo de Oliveira Campos, constituíram a sociedade denominada Olicam & Jolesi Ltda., com sede nesta Capital por tempo indeterminado, com Capital de Cr\$ 4.000,00 sendo a responsabilidade dos sócios limitada ao montante total do Capital Social. A sociedade será administrada por ambos os sócios e explorará o ramo de pintura, aplicação de ladrinhos, azulejos, massa fina, pastilha e cerâmicas em construção civil.

(9468 — Cr\$ 28,00) (9)

JOSAN REPRESENTAÇÕES S/C. LTDA.

Reg. P. Jurídicas, Cart. Dr. Arruda

Por documento de 3-5-73, Severino Gago Sanches e Severino Gago Sanches Filho, constituíram a sociedade denominada Josan Representações S/C. Ltda., com sede nesta Capital por tempo indeterminado, com Capital de Cr\$ 10.000,00 sendo a responsabilidade dos sócios limitada ao montante total do Capital Social. A sociedade será administrada por Severino Gago Sanches e explorará o ramo de representações em geral, por conta

ALO-MIL LTDA. LOCADORA DE MINI BILHAR

Reg. P. Jurídicas, Cart. Dr. Arruda

Por documento de 2-5-73, Aloisio Soares e Milton Favalli, constituíram sociedade denominada Alo-Mil Ltda. Locadora de Mini Bilhar, com sede nesta Capital por tempo indeterminado, com Capital de Cr\$ 30.000,00 sendo a responsabilidade dos sócios limitada ao montante total do Capital Social. A sociedade será administrada por ambos os sócios e explorará o ramo de locadora de mini bilhar e mesas de pebolina.

(9466 — Cr\$ 28,00) (9)

BEMAR — Administradora S/C. Ltda.

Extrato para registro no Cartório Adalberto Netto

Por documento particular de 17 de abril de 1973 foi alterado o contrato social da firma denominada Bemar — Administradora S/C. Ltda., como segue: o capital social que era de Cr\$ 25.000,00 fica elevado para Cr\$ 500.000,00, dividido em 500.000 quotas de Cr\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas entre os sócios: Carlos Arruda Keller, 469.220 quotas; Maria Helena Gasparian Keller, 28.500 quotas; Celso Barros Pereira 1.140 quotas; e Giuseppe Carlo Bulgarelli, 1.140 quotas. A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social. Ainda, pela mesma alteração o sócio Carlos Arruda Keller, cede e transfere parte de suas quotas para os novos sócios, Pasqual Bianchi Neto, Roberto Arruda Keller, e Roberto Pimenta de Padua Foz. Em consequência dessa cessão e transferência de quotas do capital social, o capital social que é de Cr\$ 500.000,00, dividido em 500.000 quotas de Cr\$ 1,00 cada uma, ficou assim distribuído entre os sócios: Carlos Arruda Keller, 467.720 quotas; Maria Helena Gasparian Keller, 28.500 quotas; Celso Barros Pereira, 1.140 quotas; Giuseppe Carlo Bulgarelli, 1.140 quotas; Pasqual Bianchi Neto, 500 quotas; Roberto Arruda Keller, 500 quotas; e Roberto Pimenta de Padua Foz, 500 quotas. A sociedade cujo prazo de duração é indeterminado terá a denominação de Bemar — Administradora S/C. Ltda. e terá sede na alameda Gabriel Monteiro da Silva, 1718, nesta Capital. A gerência e a administração da sociedade caberão aos sócios Carlos Arruda Keller e Pasqual Bianchi Netto, que usarão o título de sócio-gerente, cabendo a eles distribuir entre si as funções de gerência. Os sócios gerentes perceberão, a título de pro-labore o equivalente a um salário mínimo vigente nesta Capital, mensalmente. A responsabilidade dos sócios é limitada ao total





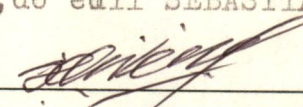
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação


 Presidente da Câmara

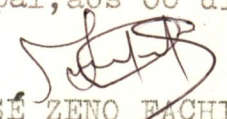
Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei Nº 513/92, do edil SEBASTIÃO C. DE OLIVEIRA, o Vereador JOSÉ ZENO FACHIN.


 Presidente da Comissão

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação, analisando o Projeto de Lei nº 513/92, de Autoria do edil SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal doar área de terras, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional. Esta Comissão nada tem a opor contra a referida proposição, cabendo ainda a decisão Final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de Setembro do ano de 1.992.

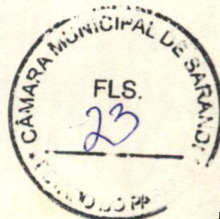

 JOSÉ ZENO FACHIN

= RELATOR =


 FRANCISCO GOMES DE ALENCAR

= MEMBRO =

Obs. O Presidente da Comissão é impedido de dar Parecer por se tratar de matéria de sua Autoria.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento Nº **128 / 92**
 Às horas _____ (a) - Funcionário Responsável
 Seção de Expediente

Apresentado em 10 / 09 / 92.

Rejeitado em - / - / - /

Aprovado em 10 / 09 / 92.

Indeferido em - / - / - /

Deferido em - / - / -

Atendido - Ofício Nº **XXCXC.**

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O infra-assinado, Vereador com assento a este Legislativo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, que após ouvido o Soberano Plenário deste Colendo Legislativo, DISPENSE DO INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e ou REDAÇÃO FINAL, o Projeto de Lei nº 513/92, de Autoria do edil SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal doar área de terras, na forma que especifica. Haja visto que o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação nesta data, em Segunda Discussão e Votação, sem emendas ou mesmo modificações em sua Redação, não necessitando portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 10 dias do mês de Setembro do ano de 1.992.

.....
 JOSÉ ZENO FACHIN

= Vereador - Autor =

